DECRETO Nº 6355/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 239-2023, que nomeou uma nova comissão permanente disciplinar;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6284-2023, que suspendeu os processos administrativos disciplinares instaurados pelo Decreto nº 6156-2022, pelo Decreto nº 6176-2022 e pelo Decreto nº 6270-2023, até o retorno das atividades da comissão disciplinar permanente;

CONSIDERANDO, que é lícito à Administração Pública revogar seus próprios atos, com amparo no princípio da autotutela administrativa, a teor da pacífica jurisprudência:

> *"Súmula 473 – STF – A Administração Municipal pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios, que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos; ou revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados em todos os casos a apreciação judicial".;*

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 6284-2023, que suspendeu os processos administrativos disciplinares instaurados pelo Decreto nº 6156-2022, pelo Decreto nº 6176-2022 e pelo Decreto nº 6270-2023, a partir de 01.06.2023.

Parágrafo Único. Com a revogação disposta no artigo primeiro deste Decreto, os prazos suspensos naquele ato, para apurações dos fatos e conclusões dos trabalhos dos processos disciplinares voltam a ter validade a partir de 01.06.2023.

Art. 2º. Com a nomeação da Comissão Permanente Disciplinar através da Portaria nº 239-2023, voltam, a partir de 01.06.2023, as atividades daquela junta disciplinar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 236/2023
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO a necessidade constatada pelo Executivo, que evidencia a conveniência e a oportunidade de abertura de concurso público para preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo na Administração Direta e Indireta da Municipalidade;

CONSIDERANDO que de acordo com as disposições legais é necessária a instituição de comissão para a realização do certame;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir uma Comissão Especial de Concurso Público, a partir de 03.05.2023, com o objetivo de organizar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do certame, que será realizado neste Município de Carandaí-MG.

Art. 2º - Ficam designados para compor a comissão especial instituída no art. 1º, os servidores:

- Thainá Barbosa de Oliveira da Silva;
- Stephanie Homem Gonçalves;
- Érica Rodrigues dos Santos;
- Rogério de Sousa Bertolin
- Reynaldo Humberto de Abreu Simões

§ 1º. A instalação das reuniões dessa comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

§ 2º. A eleição do presidente da comissão será realizada em sua primeira reunião.

Art. 3º. Dentre suas atribuições, à Comissão compete:

I. Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que ela possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;

II. Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada, incluindo o acompanhamento na aplicação das provas;

III. Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

IV. Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;

V. Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

VI. Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como Tribunal de Contas do Estado, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;

VII. Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.

VIII. Acompanhar a elaboração dos programas de provas;

IX. Encaminhar o resultado final do concurso público para a autoridade competente realizar a homologação;

Parágrafo Único. As atividades da Comissão serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus integrantes.

Art. 4º. A comissão poderá requisitar a qualquer tempo a convocação de servidores, quando observada a necessidade, desde que devidamente motivada no ato da solicitação.

Art. 5º. Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

§ 1º. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I. a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II. Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao presidente da Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no diário oficial.

Art. 6º. Para fazer jus às atribuições das funções assumidas, a servidora Thainá Barbosa de Oliveira da Silva, a servidora Stephanie Homem Gonçalves e a servidora Érica Rodrigues dos Santos perceberão a gratificação prevista no art. 72 da Lei nº 2295/2018, ressaltando que os dois últimos não perceberão tendo em vista que ocupam cargos em comissão.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos das servidoras e não gerará direitos para fins de abono pecuniário ou aposentadoria.

Art. 7º. A Comissão de Concurso Público será automaticamente destituída quando da conclusão de todas as etapas do certame, inclusive de sua homologação.

Parágrafo Único. Com a conclusão de todas as etapas de que trata este artigo, as servidoras que perceberão a gratificação disposta no artigo 6º deste Decreto, deixaram de recebê-lo a partir de então.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03.05.2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 197-2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 237/2023

CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO requerimento da servidora Adriana Maria do Couto Andrade, onde solicita seu direito a férias regulamentares, protocolado sob o nº 2262, em 22.05.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias à servidora Adriana Maria do Couto Andrade, ocupante do cargo de Secretária de Administração, no período de 29.05.2023 a 27.06.2023 (Gozo: de 17.07.2023 a 26.07.2023 e de 09.10.2023 a 18.10.2023 – com os 10 primeiros de dias de pecúnia).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 238/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Washington Luis Gravina Teixeira, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento da servidora Rose Bárbara de Oliveira Almeida, protocolado em 23.05.2023, sob o nº 2261;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Rose Bárbara de Oliveira Almeida, ocupante do cargo de Professora I, por 10 (dez) dias, no período de 18.05.2023 a 27.05.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 239/2023
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;
CONSIDERANDO a necessidade de formar comissão permanente disciplinar para apurar infrações cometidas por servidores, o que foi efetuado através da Portaria nº 139-2023, mas devido a problemas em sua composição, ela foi anulada através do Decreto nº 6348-2023**;**
CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal forma nova comissão para atuar nestes procedimentos administrativos;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 72 e seus parágrafos, da Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí, ao qual prevê para o servidor público a possibilidade de receber gratificação pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos, fora das atribuições normais do cargo;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores para compor a Comissão Permanente Disciplinar, conforme abaixo:
- Stefânio Augusto Gonçalves Martins
- Vilson Ferreira Campos
- Mariana Virgínia Machado

Art. 2º. Ao primeiro caberá a presidência da comissão.

Art. 3º. Aos servidores nomeados competem as atribuições previstas na Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020.

Art. 4º. Para fazer jus às atribuições da função assumida, os servidores Stefânio Augusto Gonçalves Martins e Vilson Ferreira Campos receberão a gratificação prevista no art. 72 da Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020, a partir de 01.05.2023, sendo que a servidora Mariana Virgínia Machado, passará a recebê-la a partir de 01.06.2023, época em que encerra as suas férias regulamentares.
Parágrafo Único. A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos dos servidores e não gerará direitos para fins de abono pecuniário ou aposentadoria.

Art. 5º. Havendo impedimento legal de um dos membros o mesmo será substituído.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 033-2022, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, n°68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0021/2023 Aditivo: 01 Credor: CLAUDIO BENTO DUARTE CPF: ***.138.016-** Assinatura: 03/04/2023 Vigência: 31/12/2023 Termo: AMPARO LEGAL NA ALÍNEA "B" DO INCISO II C/C O INCISO II DO §2º DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/93. Processo: A00000823 Modalidade: PREGÃO Total: R$ 55.481,40 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do Contrato Administrativo nº 021/2023, mediante a adequação do itinerário diário, conforme documentação anexa ao presente termo.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça

Barão de Santa Cecília, n°68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0024/2023 Aditivo: 01 Credor: DIMAS ELIAS PAMPLONA DE OLIVEIRA CPF: ***.638.976-** Assinatura: 03/04/2023 Vigência: 31/12/2023 Termo: AMPARO LEGAL NA ALÍNEA "B" DO INCISO II C/C O INCISO II DO §2º DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/93. Processo: A00000823 Modalidade: PREGÃO Total: R$ 22.886,83 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do Contrato Administrativo nº 024/2023, mediante a adequação do itinerário diário, conforme documentação anexa ao presente termo.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, n°68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0027/2023 Aditivo: 01 Credor: EDSON VANDER MATTOZINHOS - ME CNPJ: 17.823.942/0001-72 Assinatura: 03/04/2023 Vigência: 31/12/2023 Termo: AMPARO LEGAL NA ALÍNEA "B" DO INCISO II C/C O INCISO II DO §2º DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/93. Processo: A00000823 Modalidade: PREGÃO Total: R$ 32.578,50 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do Contrato Administrativo nº 027/2023, mediante a adequação do itinerário diário, conforme documentação anexa ao presente termo.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, n°68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0032/2023 Aditivo: 01 Credor: JOAO FELIX DA SILVA CPF: ***.750.166-** Assinatura: 03/04/2023 Vigência: 31/12/2023 Termo: AMPARO LEGAL NA ALÍNEA "B" DO INCISO II C/C O INCISO II DO §2º DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/93. Processo: A00000823 Modalidade: PREGÃO Total: R$ 8.262,00 (oito mil, duzentos e sessenta e dois reais) Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do Contrato Administrativo nº 032/2023, mediante a adequação do itinerário diário, conforme documentação anexa ao presente termo.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, n°68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0034/2023 Aditivo: 01 Credor: LEANDRO PEDRO DE ÀVILA CPF: ***.030.346-** Assinatura: 03/04/2023 Vigência: 31/12/2023 Termo: AMPARO LEGAL NA ALÍNEA "B" DO INCISO II C/C O INCISO II DO §2º DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/93. Processo: A00000823 Modalidade: PREGÃO Total: R$ 5.770,24 (cinco mil, setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos) Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do Contrato Administrativo nº 034/2023, mediante a adequação do itinerário diário, conforme documentação anexa ao presente termo.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, n°68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0035/2023 Aditivo: 01 Credor: LEONARDO ADAILTON DE MELO CPF: ***.765.956-** Assinatura: 03/04/2023 Vigência: 31/12/2023 Termo: AMPARO LEGAL NA ALÍNEA "B" DO INCISO II C/C O INCISO II DO §2º DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/93. Processo: A00000823 Modalidade: PREGÃO Total: R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais) Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do Contrato Administrativo nº 035/2023, mediante a adequação do itinerário diário, conforme documentação anexa ao presente termo.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, n°68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0036/2023 Aditivo: 01 Credor: LUCIANO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA ***319276** CNPJ: 09.473.393/0001-25 Assinatura: 03/04/2023 Vigência: 31/12/2023 Termo: AMPARO LEGAL NA ALÍNEA "B" DO INCISO II C/C O INCISO II DO §2º DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/93. Processo: A00000823 Modalidade: PREGÃO Total: R$ 4.029,36 (quatro mil, vinte e nove reais e trinta e seis centavos) Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do Contrato Administrativo nº 036/2023, mediante a adequação do itinerário diário, conforme documentação anexa ao presente termo.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, n°68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0037/2023 Aditivo: 01 Credor: LUIZ PAULO DE MELO CPF: ***.685.406-** Assinatura: 03/04/2023 Vigência: 31/12/2023 Termo: AMPARO LEGAL NA ALÍNEA "B" DO INCISO II C/C O INCISO II DO §2º DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/93. Processo: A00000823 Modalidade: PREGÃO Total: R$ 18.676,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e seis reais) Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do Contrato Administrativo nº 037/2023, mediante a adequação do itinerário diário, conforme documentação anexa ao presente termo.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, n°68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0038/2023 Aditivo: 01 Credor: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS ***018896** CNPJ: 20.052.649/0001-63 Assinatura: 03/04/2023 Vigência: 31/12/2023 Termo: AMPARO LEGAL NA ALÍNEA "B" DO INCISO II C/C O INCISO II DO §2º DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/93. Processo: A00000823 Modalidade: PREGÃO Total: R$ 30.607,50 (trinta mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos) Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do Contrato Administrativo nº 038/2023, mediante a adequação do itinerário diário, conforme documentação anexa ao presente termo.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, n°68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0045/2023 Aditivo: 01 Credor: VALMIR ROSA DE ANDRADE CPF: ***.795.056-** Assinatura: 03/04/2023 Vigência: 31/12/2023 Termo: AMPARO LEGAL NA ALÍNEA "B" DO INCISO II C/C O INCISO II DO §2º DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/93. Processo: A00000823 Modalidade: PREGÃO Total: R$ 10.855,80 (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do Contrato Administrativo nº 045/2023, mediante a adequação do itinerário diário, conforme documentação anexa ao presente termo.

RESOLUÇÃO N° 038

DE 24 DE MAIO DE 2023

Aprova inscrição do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS “Vereador José Resende Dias”.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Carandaí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de N° 1.628 de 14 de agosto de 2002, alterada pela Lei nº 2498/2022.

CONSIDERANDO requerimento de inscrição realizado pelo órgão e após conferência dos documentos para inscrição;

CONSIDERANDO Resolução nº 14 de 15/05/2014 no CNAS e Resolução nº 03/2016 do CMAS;

CONSIDERANDO a ata 259/2023 do CMAS lavrada em 24/03/2023.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a inscrição do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS “Vereador José Resende Dias”, localizado na Rua Cônego Cota, 98 – Centro, Carandaí – MG, e dos programas/serviços governamentais executados por ele, no Conselho Municipal de Assistência Social de Carandaí MG.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os programas/serviços inscritos serão: Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI) e Serviço de Proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA)

e de prestação de serviços à comunidade (PSC).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carandaí, 24 de maio de 2023.

Alice Aparecida Tavares Costa
Presidente do CMAS

Resolução nº 12 de 22 de maio de 2023
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí – MG.

Aprova a inscrição dos programas governamentais executados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS "Vereador José Resende Dias" no CMDCA de Carandaí-MG

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Carandaí – MG no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1875/2008.

Considerando a Resolução 01/2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí – MG, a qual dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e sua renovação, inscrição e reavaliação de programas governamentais e não governamentais e dá outras providencias;

Considerando que as documentações da unidade executora, CREAS, foram deferidas, tendo em vista a sua conformidade com o art. 6º da Resolução 01/2016;

Considerando ata nº 173/2023 de 03/03/2023 onde foi aprovada a inscrição;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS "Vereador José Resende Dias", localizado na Rua Cônego Cota, 98 – Centro, Carandaí – MG, e dos programas/serviços governamentais executados por ele, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí MG.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os programas/serviços inscritos serão: Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI) e Serviço de Proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC).

Art. 2º Para fins de registro, o órgão terá o número 06 (seis) como número de inscrição.

Art. 3º O órgão deverá seguir rigorosamente a Resolução 01/2016 do CMDCA, bem como as legislações pertinentes.

Art. 4º Para inscrição de novos programas, o CREAS municipal deverá apresentar proposta de trabalho e requerimento de inscrição.

Art. 5º O prazo de validade da presente inscrição será de 02 (dois) anos, contando da data da sessão plenária que o aprovou.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carandaí, 22 de maio de 2023

Juliana Rosa de Lima
Presidente do CMDC

Prefeitura Municipal de Carandaí
Adm. 2021-2024

1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARANDAÍ do estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, nesta cidade, CEP 36.280-024, neste ato representado pelo Diretor de Departamento de Compras, Matheus Alexandre da Silva Carvalho.

NOTIFICADA: **RF COMERCIO ARMARINHO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **44.713.852/0001-00**, com sede à Rua Jose Da Costa Marques, 149 – Bairro Ponte Preta – CEP: 36.503-116 – Ubá – MG, neste ato denominada contratada e representada por ADELGICIO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, empresário, casado, CPF:068.408.816-95, Carteira de Identidade: MG-14.038.142 – SSPMG

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022
Objeto: registro de preço para aquisição de vasilhames e utensílios para a Secretaria de Educação.

ASSUNTO: Produto divergente da especificação da ARP / Troca do Produto

A **NOTIFICANTE**, pelo presente instrumento, com fulcro no artigo 726 do CPC (Código de Processo Civil), que dispõe; ***"...Quem tiver interesse em manifestar formalmente sua vontade a outrem sobre assunto juridicamente relevante poderá notificar pessoas participantes da mesma relação jurídica para dar-lhes ciência de seu propósito..."*** **NOTIFICA** a empresa RF COMERCIO ARMARINHO LTDA, pelos seguintes fatos e argumentos:

O Município de Carandaí, através do Pregão Eletrônico nº 091/2022, firmou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 308/2022 com

Prefeitura Municipal de Carandaí
Adm. 2021-2024

empresa RF COMERCIO ARMARINHO LTDA, para o fornecimento de "vasilhames e utensílios para a Secretaria de Educação."

A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 308/2022 foi firmada no dia 20/12/2022 e dentre os produtos previstos nela está o seguinte:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
73	15 Unidades	Frigideira com revestimento antiaderente com 22 cm de diâmetro. De primeira linha **MARCA MSR**

O mencionado produto, objeto da Ordem de Fornecimento nº 2023/00/001564, foi entregue na data de 10/05/2023.

Ademais, conforme noticiado pelo servidor Gabriel Henrique dos Santos Silva QT-PNAE/CRN:16505, o produto "Frigideira com revestimento antiaderente com 22 cm de diâmetro" do lote nº 73 (15 unidades), entregue pela Ordem de Fornecimento nº 2023/00/001564, "não condiz com o descritivo, devendo ser **antiaderente**, o que foi identificado após o uso do produto."

O servidor Gabriel Henrique, ainda disse que "o não cumprimento desse descritivo acarreta em prejuízos na manipulação de alimentos no âmbito da alimentação escolar, sendo que parte das receitas preparadas, são necessárias que sejam feitas na frigideira antiaderente."

Assim, como existe prova notória de que os **produtos foram entregues desconforme especificação**, é **irrefutável a necessidade de trocar o produto pela empresa Notificada**.

Segundo a Cláusula 11 da Ata de Registro de Preço nº 308/2023 firmada entre as partes, a Prefeitura reservou seu direito de **recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto**.

Por seu turno, segundo o **inciso II do Item 11.2 da ARP**, pela inexecução total ou parcial do acordado, garantida a defesa prévia, incorre o fornecedor em **Multa de 10% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento**.

Desta forma, NOTIFICAMOS a empresa RF COMERCIO ARMARINHO LTDA de que **não aceitamos o produto** "Frigideira" do lote nº 73 (15 unidades), entregue pela Ordem de Fornecimento nº 2023/00/001564, haja vista que foi entregue em desconformidade com o descritivo, **e exigimos a sua retirada e substituição no prazo de 2 (dois) dia da publicação desta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Município de Carandaí**.

Prefeitura Municipal de Carandaí

Adm. 2021-2024

Além da publicação desta Notificação, fica obrigado encaminhamento dela para o e-mail da empresa cadastrado

Fica acerto o prazo de contestação pelo período de 48 (quarenta e oito) horas desta.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carandaí, 24 de maio de 2023.

Matheus A. da S. Carvalho
Diretor de Compras
Prefeitura Municipal de Carandaí

Matheus Alexandre da Silva Carvalho
Diretor do Dep. de Compras